

## **NORMA 01/2019/PPGEF**

*Estabelece normas para criação e oferta de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), nível Mestrado Acadêmico, da Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás.*

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação (CPG) em Educação Física (PPGEF), em reunião realizada em 27/05/2019, tendo em vista o Regulamento do Programa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As disciplinas obrigatórias deverão ser ofertadas pelo menos uma a cada ano.

**Art. 2º** As disciplinas ofertadas em cada semestre deverão ser ministradas por um professor do Programa. No caso de novas disciplinas, estas deverão ser aprovadas pela CPG do PPGEF. A apresentação do plano de ensino atualizado deverá constar no planejamento semestral de oferta de disciplinas.

**Parágrafo único.** A troca do professor de uma disciplina poderá ocorrer a qualquer momento, seja por interesse do professor responsável ou por seu descredenciamento do Programa.

**Art. 3º** As disciplinas devem ser ofertadas, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e ter no máximo 64, 48, 32 ou 16 horas, correspondendo respectivamente a 04, 03, 02 e 01 créditos.

**Art. 4º** O número de vagas para alunos regulares e especiais por disciplina será definido pelo professor responsável.

**Art. 5º** A criação de novas disciplinas dar-se-á com base nas necessidades e coerência com a proposta do Programa, de acordo com o Art. 1º, parágrafo único da Resolução CEPEC Número 1619/2018.

**Art. 6º** São requisitos para a criação de novas disciplinas:

**I-** a disciplina deve ser de responsabilidade de um docente do Programa, sendo facultativa a participação de professores doutores externos ao PPGEF;

**II-** o professor da disciplina deve apresentar à CPG do PPGEF, para apreciação, o plano da disciplina proposta, completo, atual e pertinente, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme formulário modelo do Programa (plano de ensino).

**Art. 7º** Os casos não contemplados na presente Norma serão deliberados pela CPG do PPGEF.

**Art. 8º** Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 31 de maio de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Vieira  
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Educação Física/UFG